

## **INDICAÇÃO Nº 492/23**

CONSIDERANDO que revisão geral anual dos vencimentos é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos (artigo 37, inciso X da C.F.), objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Adamantina (LOMA) estabelece que os servidores municipais terão direito de pelo menos um salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família, garantindo-se uma remuneração nunca inferior ao mínimo, inclusive para os que perceberem vencimentos variáveis;

CONSIDERANDO o Governo Federal estabeleceu a data base de 1º de janeiro de cada ano civil para reajuste do salário mínimo nacional, sendo que o valor será corrigido pela inflação do ano anterior, com base no INPC, acrescido da variação positiva do PIB de dois anos atrás, sendo uma política de valorização do salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO que com essa política de valorização do salário mínimo nacional, por parte do Governo Federal, a tendência nos próximos anos é de que a menor remuneração salarial dos servidores municipais de Adamantina fique abaixo no piso nacional até a publicação de uma lei municipal corrigindo os vencimentos dos funcionários da prefeitura.

Pelo exposto INDICAMOS, regimentalmente, ao Prof. Márcio Cardim, prefeito do município de Adamantina, que determine aos departamentos municipais competentes a iniciar

estudos com o objetivo de elaborar uma lei municipal fixando a data base de 1º janeiro de cada ano civil para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Adamantina, pois entendemos que seria uma importante política de valorização dos funcionários da prefeitura, além disso, compatibilizaria com a data de revisão do salário mínimo nacional conforme política adotada pelo atual Governo Federal.

Plenário Vereador José Ikeda, 28 de novembro de 2023.

**HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS**  
Vereador

**AGUINALDO PIRES  
GALVÃO**  
Vereador

**CID JOSÉ APARECIDO DOS  
SANTOS**  
Vereador

**NORIKO ONISHI SAITO**  
Vereadora

**RICARDO SOARES  
CANGIRÃO**  
Vereador